

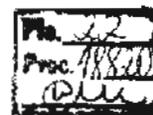


LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 15 DE SETEMBRO DE 1995

Ressetoriza a área que especifica.

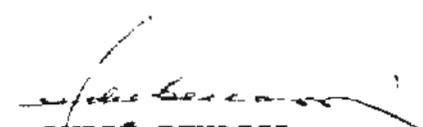
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 1995, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - A área assinalada na planta integrante desta lei complementar, com a descrição perimétrica seguinte, é incluída - no setor S.8-Use Industrial do Plano Diretor: tem início no ponto "279", localizado junto a cerca da Estrada Municipal Jundiaí-Itupeva, no ponto em que divide a gleba "B-2" e a gleba em descrição; desse ponto segue pela cerca, confrontando com a Estrada Municipal Jundiaí-Itupeva, com azimute de  $299^{\circ}24'34''$  e distância de 142,29m, até o ponto "159"; desse ponto deflete à esquerda - com azimute de  $297^{\circ}59'14''$  e distância de 52,97m, até o ponto "160" PC de uma curva de concordância; desse ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 264,59m e raio de 420,34m, até o ponto "161", PT da referida curva; desse ponto segue com azimute de  $350^{\circ}43'22''$  e distância de 171,10m, até o ponto "162"; desse ponto deflete à esquerda com azimute de  $349^{\circ}06'55''$  e distância de 147,55m, até o ponto "163", localizado na intersecção da Estrada Municipal Jundiaí-Itupeva com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli; desse ponto deflete à direita, segue pela cerca, confrontando com a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, com azimute de  $131^{\circ}38'42''$  e distância de 741,64m, até o ponto "280"; desse ponto deflete à direita, abandonando a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, com azimute de  $234^{\circ}13'37''$  e distância de 222,47m, até o ponto "279",



início desta descrição e confrontando do ponto "280" ao "279" - com a gleba "B-2". A gleba acima descrita tem um perímetro de - 1.742,61 metros lineares, sendo 741,64m de frente para a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, e 778,50m de frente para a - Estrada Municipal Jundiaí-Itupeva, encerrando uma área de 136.341, 16m<sup>2</sup> ou 5,6339 alqueires.

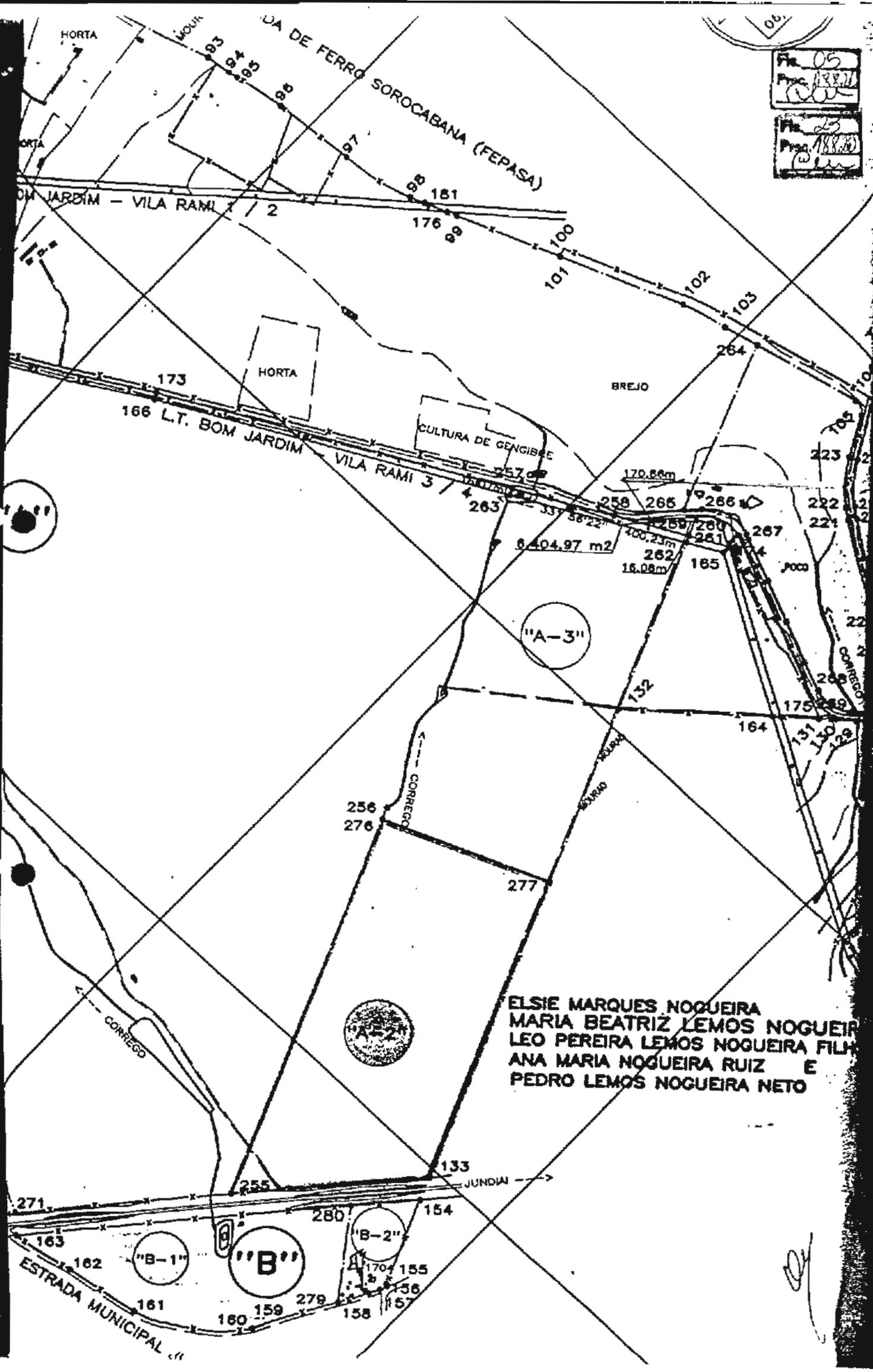
Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**ANDRÉ BENASSI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco.

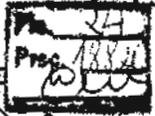
  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Fl. 05  
 Prop. 18800  
 Fl. 05  
 Prop. 18800



**ELSE MARQUES NOGUEIRA**  
**MARIA BEATRIZ LEMOS NOGUEIRA**  
**LEO PEREIRA LEMOS NOGUEIRA FILHO**  
**ANA MARIA NOGUEIRA RUIZ E**  
**PEDRO LEMOS NOGUEIRA NETO**

"A-3"



ESTRADA MUNICIPAL FAZENDA GRANDE

RAIL NUBILE TANIUS

220 214  
219 215  
CORREIO

132

164

175

131

130

129

217

127

128

125

124

123

122

BREJO

12

11

10

9

8

7

6

5

4

3

2

1

FUNDACAO ANTONIO  
ANTONIETA CINTRA GORDINHO

LSIE MARQUES NOGUEIRA  
ARIA BEATRIZ LEMOS NOGUEIRA  
EO PEREIRA LEMOS NOGUEIRA FILHO  
NA MARIA NOGUEIRA RUIZ E  
EDRO LEMOS NOGUEIRA NETO

ROD. DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO

N=110

N=6000

E=8000

N=5000

E=9000

Med